



A Mesa pl despacho em até 5 dias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 146/22

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita INFORMAÇÕES, sobre a Rua Maria Georgina Nogarotto, na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>2601</u> DATA <u>23/05/22</u> DESPACHO: 
---	---

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, Solicitando **INFORMAÇÕES**, sobre a Rua Maria Georgina Nogarotto, denominada pela Lei nº 5310/2022, nos seguintes termos:

Enviei ofício com algumas solicitações para a SABESP, na rua supracitada. Contudo, para análise e atendimento a SABESP precisa de mais dados do local. Desta forma, faço o presente requerimento solicitando os seguintes dados:

- 1) Localização Específica com mapa e croqui com indicação;
- 2) Descrição perimétrica, informando início e fim da rua, largura
- 3) E demais informações pertinentes ao local.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2022.


**SILVINHO
VEREADOR**



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.310, DE 18 DE MARÇO DE 2022,

"Dispõe sobre denominação de Via Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica denominada "**Rua Maria Georgina Nogarotto**" a atual servidão de passagem na cidade de Tremembé-SP, localização e descrição conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de março de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de março de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

